



**ATO ESPECIAL Nº 66/2007**

**Santarém, 19 de outubro de 2007.**

Dispõe sobre a Regulamentação de Revisão de Provas e determina outras medidas afins

O Diretor Geral das **FACULDADES INTEGRADAS DO TAPAJÓS – FIT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a matéria objeto deste Ato Especial dando maior transparência na condução do Processo Avaliativo;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Regimento em vigor, seu Art. 17 – Inciso XX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tendo o aluno participado da avaliação automática de prova, em sala de aula, e permanecer com dúvidas a respeito dos pontos atribuídos, poderá solicitar revisão de provas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir dessa revisão automática.

**Art. 2º** O pedido deverá ser instruído com os fundamentos doutrinários que levaram o aluno a solicitar a revisão.

**Art. 3º** O professor da disciplina terá 03 (três) dias úteis para apreciar a solicitação de revisão, a contar do recebimento da mesma, devendo apresentar por escrito sua posição; encaminhando o parecer para a Central de Atendimento que a encaminhará à Coordenação do Curso no qual o aluno esteja matriculado.

**Art. 4º** Após o parecer do Professor, permanecendo o aluno com suas dúvidas, poderá solicitar, por escrito e com fundamentações, no prazo de 03 dias úteis contados a partir da tomada de conhecimento desse parecer, que o seu pedido seja apreciado por uma Comissão de Revisão de Prova.

**Art. 5º** O (a) Coordenador (a) do respectivo Curso, terá o prazo de 02 dias úteis para convocar a Comissão de Revisão de Prova, contados a partir do recebimento da solicitação, pelo aluno, da referida revisão.



**FACULDADES INTEGRADAS DO TAPAJÓS**  
“O estudo da Amazônia para o progresso da humanidade”

**Art. 6º** A Comissão de Revisão de Prova será composta por 03 (três) professores, sendo um deles, obrigatoriamente, o próprio professor da disciplina e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação da comissão constante do Art. 5º deste Ato Especial, para emitir o parecer, que será definitivo, não cabendo mais recurso.

**Art. 7º** Não haverá remuneração adicional para os professores que participarem da Comissão de Revisão de Prova.

**Art. 8º** Este Ato Especial entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria Nº 004/99 e quaisquer outras disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**HELVIO MOREIRA ARRUDA**  
Diretor Geral